

# Lei aprova mudanças no imposto de renda sobre aplicações em FIPs

**Alterações introduzidas pela Lei 14.711/23**



## ○ Publicação da Lei 14.711/23



Em 31/10/2023, foi publicada a Lei 14.711/23, que, além de introduzir mudanças na regulamentação de garantias, altera dispositivos da Lei 11.312/06 que tratam da incidência de imposto de renda retido na fonte (“**IRRF**”) sobre as aplicações em Fundos de Investimento em Participações (“**FIP**”), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (“**FIC-FIP**”) e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (“**FIEE**”).

- Mudanças semelhantes haviam sido propostas pela Medida Provisória 1.137/22, que teve a sua vigência encerrada em março de 2023 sem que fosse convertida em lei.

## ○ Aprovação e entrada em vigor



Após a aprovação do PL 4188/21 pela Câmara dos Deputados no dia 03/10/23, o PL 4188/21 foi enviado para a sanção pelo Governo Federal, que sancionou o projeto em partes. As disposições que tratam da incidência do IRRF sobre aplicações em FIPs, FIC-FIPs e FIEEs foram **integralmente mantidas**.

- As alterações passam a valer a partir de 31/10/2023 - data de publicação da Lei 14.711/23.

## REGRA GERAL: 15% DE IRRF SOBRE RENDIMENTOS E GANHOS SOBRE FIP, FIC-FIP E FIEE

### Principais mudanças

#### Lei 11.312/06 - Redação atual

#### Lei 14.711/23 - Alterações introduzidas

#### Composição de carteira (67%)



Além das regras da CVM, fundos deverão ter a carteira composta de, no mínimo, 67% de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição



Fundos apenas precisam cumprir as regras de composição de carteira estabelecidas pela regulamentação da CVM

## INVESTIDORES NÃO-RESIDENTES ("INR"): 0% DE IRRF SOBRE RENDIMENTOS E GANHOS SOBRE FIP, FIC-FIP E FIEE

### Principais mudanças

#### Lei 11.312/06 - Redação atual

#### Lei 14.711/23 - Alterações introduzidas

#### Composição de carteira do fundo (67%)



Além das regras da CVM, fundos deverão ter a carteira composta de, no mínimo, 67% de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição



Fundos apenas precisam cumprir as regras de composição de carteira estabelecidas pela regulamentação da CVM

#### Títulos de dívida (5%)



Investimento máximo de 5% do seu patrimônio líquido em títulos de dívida, à exceção de debêntures conversíveis ou títulos públicos



Revogado

#### Entidades de investimento



Sem restrição



Fundo precisa ser qualificado como entidade de investimento, conforme regulamentação a ser editada pelo CMN

#### FIP-IE e FIP-PD&I



Sem autorização expressa



Passam a ser abarcados pelo benefício

#### 40% de participação do INR



Cotista não pode deter 40% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo ou de seus rendimentos



Revogado

#### Residência de INR



Cotista não pode ter residência ou domicílio em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%



Cotista não pode ter residência ou domicílio em país com tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei 9.430/96

#### Cotistas fundos soberanos



Sem autorização expressa



Passam a ser abarcados pelo benefício, ainda que residentes ou domiciliados em países com tributação favorecida



**ANDRÉ NOVASKI**  
SÓCIO  
anovaski@demarest.com.br  
+55 11 3356 2003



**ANGELA CIGNACHI**  
SÓCIA  
acignachi@demarest.com.br  
+55 61 3243 1161



**CARLOS EDUARDO ORSOLON**  
SÓCIO  
ceorsolon@demarest.com.br  
+55 11 3356 2186



**CHRISTIANO CHAGAS**  
SÓCIO  
cchagas@demarest.com.br  
+55 11 3356 2004



**DOUGLAS MOTA**  
SÓCIO  
dmota@demarest.com.br  
+55 11 3356 1888



**GISELE BOSSA**  
SÓCIA  
gbossa@demarest.com.br  
+55 11 3356 1809



**KATIA ZAMBRANO**  
SÓCIA  
kzambrano@demarest.com.br  
+55 11 3356 1545



**MARCELLO PEDROSO**  
SÓCIO  
mppedroso@demarest.com.br  
+55 11 3356 1818



**MARCELO ANNUNZIATA**  
SÓCIO  
mannunziata@demarest.com.br  
+55 11 3356 2187



**MAURÍCIO BARROS**  
SÓCIO  
mabarros@demarest.com.br  
+55 11 3356 2150



**PRISCILA FARICELLI**  
SÓCIA  
pfaricelli@demarest.com.br  
+55 11 3356 1716



**ROBERTO CASARINI**  
SÓCIO  
rcasarini@demarest.com.br  
+55 11 3356 2002



**THIAGO AMARAL**  
SÓCIO  
tamaral@demarest.com.br  
+55 11 3356 1571



**VICTOR LOPES**  
SÓCIO  
vlopes@demarest.com.br  
+55 11 3356 1692